



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS D51EX COM PESO OPERACIONAL DE 14 TONELADAS, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS COM ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2020, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERADOR, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE USO. CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 20 TONELADAS, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, DURANTE A LOCAÇÃO DO MAQUINÁRIO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO AO OPERADOR, COM NO MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO. CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, DURANTE A LOCAÇÃO DO MAQUINÁRIO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO AO OPERADOR, COM NO MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO.

Para atender as demandas das secretarias do município de ilhota/sc.

1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3 Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo é de R\$ 1.515.384,00(Um milhão, quinhentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

1.4 Tabela e especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Contratação de horas de trator sobre esteiras d51ex com peso operacional de 14 toneladas, com caminhão prancha para transporte entre os trabalhos executados com ano igual ou superior à 2020, incluindo operador, combustível, tributos e fornecimento de alimentação para operador, equipamento em bom estado de uso.	HRS	1500	R\$ 364,28	R\$ 546.415,00
2	Contratação de horas de escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas, com caminhão prancha para transporte entre os trabalhos executados, durante a locação do maquinário, incluindo operador, combustível e alimentação ao operador, com no máximo de 10 anos de uso.	HRS	1500	R\$ 376,04	R\$ 564.065,00
3	Contratação de horas de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas, com caminhão prancha para transporte entre os trabalhos executados, durante a locação do maquinário, incluindo operador, combustível e alimentação ao operador, com no máximo de 10 anos de uso.	HRS	1200	R\$ 337,42	R\$ 404.904,00
TOTAL DO ITENS					R\$ 1.515.384,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se da aquisição de serviços necessários para as Secretarias de Obras e Transportes pertencentes ao Município de Ilhota no Estado de Santa Catarina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 10.520/2002¹, cabendo a licitação na modalidade Pregão eletrônico tipo MENOR PREÇO / TOTAL POR ITEM, aplicando-se ainda a Lei Complementar n.º 123/2006² e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993³, com suas alterações subsequentes.

2.3 - A contratação de empresa para serviço de horas de Trator de Esteira e e Escavadeiras Hidraulicas deve-se a necessidade do suprimento nas vias urbanas e rurais ado município de Ilhota, tendo em vista o aumento nas demandas do município em recuperação de estradas ou na preparação para receber novas pavimentação sendo elas em lajotas ou pavimentação asfáltica, assim optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP;

2.4 – Os referidos objetos são necessários para atender às demandas da Secretaria de Transporte e Obras, sendo um serviço essencial para o município devido ao grande volume de obras de pavimentação. O município realiza o processo de alargamento, nivelamento, limpeza e colocação de tubos, para que as ruas estejam prontas para receberem nova pavimentação, seja asfalto ou pedras.

2.5 Tendo em vista a secretaria não consegue acompanhar a demanda de serviço, sendo necessária uma terceirização.

2.6 – A promoção de uma estrutura adequada para atender os cidadãos e funcionários nas vias urbanas e rurais, principalmente nas estradas “de chão”, é premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição, inclusive boas condições ao atendimento dos munícipes;

2.5 – O serviço é oportuno e imprescindível como medida ao interesse público em manutenção e melhorias nas vias municipais, seja urbana ou rural, para desenvolvimento das ações continuadas de patrolamento, escavação, abertura e limpeza de valas e encostas, colocação e transporte de rachão, base e macadame, preparação para novas pavimentações, terraplanagem, entre outros usos dentro da área do município de Ilhota. As Secretarias Municipais não dispõem da quantidade necessária de máquinas e objetivam a continuidade dos serviços sem quaisquer paralizações por conta de problemas mecânicos ou técnicos, portanto, o presente processo licitatório visa a promoção efetiva do bom funcionamento da Rede Pública;

2.6 - A demanda para a contratação de horas de (Trator de esteira de no mínimo 14 ton.) e Escavadeira Hidraulica de no mínimo 20 ton. E Escavadeira Hidraulica de no mínimo 14 ton. teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas pela Secretaria de Obras e transporte para uso durante período de vigência da atade registro de preços.

2.4 - . O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por igual período.

2.5– As quantidades expressas, no Anexo I do Edital, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses. Todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho;

2.5 - Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa por intermédio de **Portal de Compras PNPC** de processos licitatórios com objeto similar.

2.6 - Todos os encargos trabalhistas e despesas com o fornecimento dos serviços, como transporte, carga e descarga das máquinas, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame;

2.7 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.8 - A critério da Administração poderão ser solicitadas os serviços em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AF – Autorização de Fornecimento, todos dentro do território do Município de Ilhota – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Ilhota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

2.10 - Fica aqui estabelecido que os Serviços serão efetuados:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade horas solicitada ;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações dos maquinários com as qualidade de horas trabalhadas.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4 - **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

3.5 – Declaração que o licitante possua no decorrer do processo licitatório de equipamentos em boa conservação para uso do município.

4 - RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 - Após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra;

4.5 – Nas contratações dos serviços serão feitas inspeções visuais, por servidores designados pelo setor administrativo das Secretarias Solicitantes, em todos os maquinários e verificadas as suas características;

4.6 - A contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.7 - A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

4.8 - O transporte, Combustível, funcionários, e encargos dos maquinários correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

4.9 - A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

7 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

- - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORA

8.4 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 – DOS LOCAIS DE SERVIÇOS.

Locais indicados pela Secretaria solicitante conforme as demandas municipais e sem local pre fixado.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente.

Ilhota SC, 04 de Junho de 2024.

Luciano de Oliveira
Responsável pelo termo de referência.

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

José dos Santos
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 10.520/2002¹, cabendo a licitação na modalidade Pregão eletrônico tipo MENOR PREÇO / TOTAL POR ITEM, aplicando-se ainda a Lei Complementar n.º 123/2006² e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993³, com suas alterações subsequentes.

2.3 - A contratação de empresa para serviço de horas de Trator de Esteira e e Escavadeiras Hidraulicas deve-se a necessidade do suprimento nas vias urbanas e rurais ado município de Ilhota, tendo em vista o aumento nas demandas do município em recuperação de estradas ou na preparação para receber novas pavimentação sendo elas em lajotas ou pavimentação asfáltica, assim optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP;

2.4 – Os referidos objetos são necessários para atender às demandas da Secretaria de Transporte e Obras, sendo um serviço essencial para o município devido ao grande volume de obras de pavimentação. O município realiza o processo de alargamento, nivelamento, limpeza e colocação de tubos, para que as ruas estejam prontas para receberem nova pavimentação, seja asfalto ou pedras.

2.5 Tendo em vista a secretaria não consegue acompanhar a demanda de serviço, sendo necessária uma terceirização.

2.6 – A promoção de uma estrutura adequada para atender os cidadãos e funcionários nas vias urbanas e rurais, principalmente nas estradas “de chão”, é premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição, inclusive boas condições ao atendimento dos munícipes;

2.5 – O serviço é oportuno e imprescindível como medida ao interesse público em manutenção e melhorias nas vias municipais, seja urbana ou rural, para desenvolvimento das ações continuadas de patrolamento, escavação, abertura e limpeza de valas e encostas, colocação e transporte de rachão, base e macadame, preparação para novas pavimentações, terraplanagem, entre outros usos dentro da área do município de Ilhota. As Secretarias Municipais não dispõem da quantidade necessária de máquinas e objetivam a continuidade dos serviços sem quaisquer paralizações por conta de problemas mecânicos ou técnicos, portanto, o presente processo licitatório visa a promoção efetiva do bom funcionamento da Rede Pública;

2.6 - A demanda para a contratação de horas de (Trator de esteira de no mínimo 14 ton.) e Escavadeira Hidraulica de no mínimo 20 ton. E Escavadeira Hidraulica de no mínimo 14 ton. teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas pela Secretaria de Obras e transporte para uso durante período de vigência da atade registro de preços.

2.4 - . O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por igual período.

2.5– As quantidades expressas, no Anexo I do Edital, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses. Todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho;

2.5 - Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa por intermédio de **Portal de Compras PNPC** de processos licitatórios com objeto similar.

2.6 - Todos os encargos trabalhistas e despesas com o fornecimento dos serviços, como transporte, carga e descarga das máquinas, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame;

2.7 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.8 - A critério da Administração poderão ser solicitadas os serviços em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AF – Autorização de Fornecimento, todos dentro do território do Município de Ilhota – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Ilhota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

2.10 - Fica aqui estabelecido que os Serviços serão efetuados:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade horas solicitada ;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações dos maquinários com as qualidade de horas trabalhadas.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4 - **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

3.5 – Declaração que o licitante possua no decorrer do processo licitatório de equipamentos em boa conservação para uso do município.

4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 - Após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra;

4.5 – Nas contratações dos serviços serão feitas inspeções visuais, por servidores designados pelo setor administrativo das Secretarias Solicitantes, em todos os maquinários e verificadas as suas características;

4.6 - A contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.7 - A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

4.8 - O transporte, Combustível, funcionários, e encargos dos maquinários correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

4.9 - A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

7 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

- - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORA

8.4 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 – DOS LOCAIS DE SERVIÇOS.

Locais indicados pela Secretaria solicitante conforme as demandas municipais e sem local pre fixado.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente.

Ilhota SC, 04 de Junho de 2024.

Luciano de Oliveira
Responsável pelo termo de referência.

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

José dos Santos
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.8 - A critério da Administração poderão ser solicitadas os serviços em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AF – Autorização de Fornecimento, todos dentro do território do Município de Ilhota – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Ilhota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

2.10 - Fica aqui estabelecido que os Serviços serão efetuados:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade horas solicitada ;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações dos maquinários com as qualidade de horas trabalhadas.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4 - **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

3.5 – Declaração que o licitante possua no decorrer do processo licitatório de equipamentos em boa conservação para uso do município.

4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 - Após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra;

4.5 – Nas contratações dos serviços serão feitas inspeções visuais, por servidores designados pelo setor administrativo das Secretarias Solicitantes, em todos os maquinários e verificadas as suas características;

4.6 - A contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.7 - A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

4.8 - O transporte, Combustível, funcionários, e encargos dos maquinários correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

4.9 - A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

7 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

- - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORA

8.4 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 – DOS LOCAIS DE SERVIÇOS.

Locais indicados pela Secretaria solicitante conforme as demandas municipais e sem local pre fixado.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente.

Ilhota SC, 04 de Junho de 2024.

Luciano de Oliveira
Responsável pelo termo de referência.

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

José dos Santos
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

2.10 - Fica aqui estabelecido que os Serviços serão efetuados:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade horas solicitada ;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações dos maquinários com as qualidade de horas trabalhadas.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4 - **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

3.5 – Declaração que o licitante possua no decorrer do processo licitatório de equipamentos em boa conservação para uso do município.

4 - RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 - Após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra;

4.5 – Nas contratações dos serviços serão feitas inspeções visuais, por servidores designados pelo setor administrativo das Secretarias Solicitantes, em todos os maquinários e verificadas as suas características;

4.6 - A contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.7 - A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

4.8 - O transporte, Combustível, funcionários, e encargos dos maquinários correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

4.9 - A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

7 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

- - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORA

8.4 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 – DOS LOCAIS DE SERVIÇOS.

Locais indicados pela Secretaria solicitante conforme as demandas municipais e sem local pre fixado.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente.

Ilhota SC, 04 de Junho de 2024.

Luciano de Oliveira
Responsável pelo termo de referência.

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

José dos Santos
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

7 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

- - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORA

8.4 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 – DOS LOCAIS DE SERVIÇOS.

Locais indicados pela Secretaria solicitante conforme as demandas municipais e sem local pre fixado.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente.

Ilhota SC, 04 de Junho de 2024.

Luciano de Oliveira
Responsável pelo termo de referência.

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

José dos Santos
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

7 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

- - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORA

8.4 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 – DOS LOCAIS DE SERVIÇOS.

Locais indicados pela Secretaria solicitante conforme as demandas municipais e sem local pre fixado.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente.

Ilhota SC, 04 de Junho de 2024.

Luciano de Oliveira
Responsável pelo termo de referência.

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

José dos Santos
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
